



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.487.518,89 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 14/02/2025 às 08:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 17/02/2025 às 08:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bnc.org.br/>

E-MAIL: licitacaoredencaodogurgueia@gmail.com

PREGOEIRO

Gabriela Lopes Barbosa

AUTORIDADE COMPETENTE

Arlei Figueredo Borges

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.redencaodogurgueia.pi.gov.br



PREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossos valores!





CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00% (um por cento)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias



A Prefeitura Municipal de Redenção, sediado(a) Avenida Alvaro Mendes, Bairro Centro, inscrita no CNPJ: 06.554.380/0001-92, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 17/02/2025, às 08h00min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC <https://bnc.org.br/> já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 14/02/2025, às 08h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA E SUAS SECRETARIAS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a



que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em

sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo máximo da entrega acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC

<https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% do valor Global.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

a) valor do item;

b) Marca;

- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
- e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexecuibilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

- b) 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

6.7 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato



Redenção do Gurguéia - PI, 29 de janeiro de 2025.

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA E SUAS SECRETARIAS

VALOR PREVISTO



R\$ 1.487.518,89 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA E SUAS SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.
1	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	UND	1000	R\$ 0,15	R\$ 146,67
2	ABRAÇADEIRA TIPO U	UND	200	R\$ 1,53	R\$ 306,67
3	ARAME FARPADO 500M CERCACO	UND	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
4	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	KG	100	R\$ 32,67	R\$ 3.266,67
5	ARAME OVALADO 1000MT	UND	30	R\$ 523,44	R\$ 15.703,20
6	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
7	ARCO DE SERRA	UND	20	R\$ 35,36	R\$ 707,27
8	ARGAMASSA 20KG	SACO	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,33
9	ASPIRADOR C/REGUL 4MM	UND	40	R\$ 25,52	R\$ 1.020,80
10	ASPIRADOR P3 COM ROSCA MACHO	UND	40	R\$ 21,29	R\$ 851,47
11	ASPIRADOR P4 COM ENGATE E HASTE	UND	40	R\$ 39,35	R\$ 1.574,00
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	80	R\$ 35,65	R\$ 2.851,73
13	BACIA CONV P11 IZY GE17	UND	40	R\$ 183,90	R\$ 7.355,87
14	BALDE P/CONCRETO PLÁSTICO 12L	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
15	BASCULANTE 040X040 VD CAN	UND	100	R\$ 38,65	R\$ 3.864,67
16	BASCULANTE 040X060 VD CAN	UND	100	R\$ 75,30	R\$ 7.530,00
17	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	100	R\$ 17,35	R\$ 1.734,67
18	BOTINA COURO SL PNEU N.44	PAR	80	R\$ 71,74	R\$ 5.739,47
19	BROCA AÇO RAP 10MM X 133MM	UND	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
20	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
21	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	UND	30	R\$ 14,91	R\$ 447,30
22	BROXA 800/2 RETANG. 18x8CM	UND	30	R\$ 9,27	R\$ 278,00
23	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 6MM	UND	400	R\$ 0,12	R\$ 49,33
24	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	UND	400	R\$ 0,19	R\$ 77,33
25	CABO FLEXÍVEL 1.5MM	MT	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
26	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	MT	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
27	CABO FLEXÍVEL 4.0MM	MT	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
28	CABO FLEXÍVEL 6.0MM	MT	400	R\$ 7,07	R\$ 2.826,67
29	CABO PP 2X1.50MM	MT	400	R\$ 5,47	R\$ 2.186,67
30	CABO PP 2X2.50MM	MT	600	R\$ 9,03	R\$ 5.420,00
31	CABO PP 3X2.50MM	MT	600	R\$ 13,58	R\$ 8.150,00
32	CABO PP 3X4.00MM	MT	1000	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
33	CADEADO 20MM CARTELA	UND	40	R\$ 12,34	R\$ 493,60
34	CADEADO 25MM CARTELA	UND	40	R\$ 18,48	R\$ 739,07
35	CADEADO 30MM CARTELA	UND	40	R\$ 22,32	R\$ 892,67
36	CADEADO 35MM CARTELA	UND	40	R\$ 29,93	R\$ 1.197,20
37	CADEADO 40MM CARTELA	UND	40	R\$ 33,13	R\$ 1.325,20
38	CADEADO 45MM CARTELA	UND	40	R\$ 41,03	R\$ 1.641,07
39	CAIXA 4X2	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 359,33
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UND	8	R\$ 440,60	R\$ 3.524,80
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UND	8	R\$ 284,60	R\$ 2.276,80
42	CAIXA DESCARGA 9L	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
43	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UND	40	R\$ 25,76	R\$ 1.030,53
44	CANAleta 20MM C/DIV 2M C/FITA	UND	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,33
45	CARRO MÃO 60L	UND	20	R\$ 223,54	R\$ 4.470,80
46	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM	UND	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00





47	CERAM 33X57 CANJIQUINHA WHITE ABSOLUTE	MT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
48	CHIBANCA 4LB S/CABO	UND	40	R\$ 74,49	R\$ 2.979,47
49	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	100	R\$ 7,87	R\$ 787,33
50	CILINDRO CROM 803/804/1801	UND	60	R\$ 24,46	R\$ 1.467,60
51	CIMENTO CII Z-32 ENSACADO 50KG	SACO	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
52	COLA PVC 75G	UND	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
53	COLA PVC 175G	UND	120	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
54	COLA PVC 850G	UND	50	R\$ 67,33	R\$ 3.366,67
55	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	UND	40	R\$ 174,98	R\$ 6.999,33
56	CORANTE LÍQUIDO 50ML XADREZ	UND	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
57	CORDA SEDA CARRETEL 10MM	MT	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
58	CORDA SEDA CARRETEL 14MM	MT	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
59	CORDÃO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	MT	1100	R\$ 3,83	R\$ 4.209,33
60	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	MT	1100	R\$ 5,51	R\$ 6.061,00
61	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 5.000L	UND	4	R\$ 2.463,00	R\$ 9.852,00
62	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 10.000L C/TAM	UND	4	R\$ 4.512,33	R\$ 18.049,32
63	ENXADA NORTE 2,5L S/CABO	UND	40	R\$ 44,82	R\$ 1.792,93
64	ENXADÃO ESTREITO 2,5L	UND	30	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
65	ESM SECAGEM RAP BR 0,9L	GL	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
66	ESM SECAGEM RAP BR 3,6L	GL	40	R\$ 114,92	R\$ 4.596,80
67	FACÃO N.18 P/MATO	UND	40	R\$ 39,62	R\$ 1.584,80
68	FECHADURA 601-602/03	UND	100	R\$ 56,08	R\$ 5.608,00
69	FECHADURA 803/03 EXTERNA	UND	100	R\$ 58,42	R\$ 5.842,00
70	FERRO 8MM - 5/16 BARRA	BAR	30	R\$ 54,54	R\$ 1.636,30
71	FERRO 10MM - 3/8 BARRA	BAR	30	R\$ 78,16	R\$ 2.344,80
72	FERROLHO 500 X 4	UND	20	R\$ 10,77	R\$ 215,47
73	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1	UND	30	R\$ 31,63	R\$ 948,80
74	FITA ISOLANTE 10M	UND	60	R\$ 4,29	R\$ 257,20
75	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M	UND	60	R\$ 38,35	R\$ 2.301,00
76	FITA VEDAROSCA 18X25MT	UND	30	R\$ 4,53	R\$ 136,00
77	FIXADOR P/ CAL 150ML	SACO	160	R\$ 2,17	R\$ 346,67
78	FOICE S/CABO	UND	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
79	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	MT	160	R\$ 38,13	R\$ 6.100,27
80	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	MT	300	R\$ 1,97	R\$ 590,00
81	LAMP LED BULBO 09W	UND	160	R\$ 8,20	R\$ 1.312,00
82	LAMP LED BULBO 15W	UND	160	R\$ 12,28	R\$ 1.965,33
83	LAMP LED BULBO 20W	UND	160	R\$ 19,53	R\$ 3.125,33
84	LAMP LED BULBO 30W	UND	80	R\$ 30,34	R\$ 2.427,20
85	LAMP LED BULBO 40W	UND	160	R\$ 36,76	R\$ 5.881,60
86	LAMP LED BULBO 50W	UND	160	R\$ 49,65	R\$ 7.943,47
87	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	UND	40	R\$ 181,42	R\$ 7.256,67
88	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 ENCARTELADO	UND	30	R\$ 19,79	R\$ 593,70
89	LIXA FERRO 100	UND	40	R\$ 3,79	R\$ 151,60
90	LIXA MASSA 100	UND	40	R\$ 0,94	R\$ 37,60
91	LONA PRETA 6M X 100M	MT	200	R\$ 7,55	R\$ 1.509,33
92	LONA PRETA 8M X 100M	MT	200	R\$ 9,83	R\$ 1.965,33
93	LUVA RASPA CANO MÉDIO 15CM REFORC POL	PAR	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
94	LUVA SCOTCH BRITE MULTIUSO GD	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
95	MADEIRITE 10,0MM (2,20X1,10)	UND	160	R\$ 133,65	R\$ 21.384,00
96	MANG CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
97	MANG IRRIG MARROM 1/2 X 1.5MM	MT	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
98	MANG IRRIG MARROM 3/4 X 1.5MM	MT	1600	R\$ 2,33	R\$ 3.722,67
99	MANG IRRIG MARROM 1 X 1.5MM	MT	1600	R\$ 3,54	R\$ 5.664,00
100	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	UND	40	R\$ 44,65	R\$ 1.786,00
101	MÁSCARA POEIRA INC EP- 101	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
102	PÁ BICO N3 C/CABO 71CM	UND	40	R\$ 47,32	R\$ 1.892,93
103	PARAFUSO MAD PHILLIPS 4.0X20	UND	3000	R\$ 0,22	R\$ 670,00
104	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28	UND	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60
105	PICARETA ESTREITA 4LB S/CB	UND	30	R\$ 66,13	R\$ 1.984,00
106	PINCEL 319/3 1 AM	UND	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
107	PINCEL 319/4 1.1/2 AM	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 48,97
108	PINCEL 319/5 2 AM	UND	10	R\$ 7,42	R\$ 74,23
109	PINCEL 319/6 2.1/2 AM	UND	10	R\$ 9,71	R\$ 97,13
110	PONTEIRO REDONDO 2080	UND	40	R\$ 26,38	R\$ 1.055,07
111	PORTA CANELADA 0.80X2.10 DIR R120	UND	30	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00



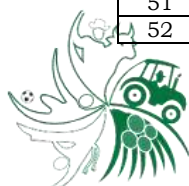


112	PORTA LAMINADA 0.80X2.10	UND	30	R\$ 411,00	R\$ 12.330,00
113	PORTA LISA 80X210CM	UND	40	R\$ 216,33	R\$ 8.653,07
114	PORTA MADEIRA FORRA FERRO 0.80X2.10	UND	40	R\$ 510,98	R\$ 20.439,20
115	PREGO 17X21	KG	20	R\$ 24,63	R\$ 492,53
116	PREGO 18X27	KG	20	R\$ 28,15	R\$ 563,07
117	RALO 100x100x50	UND	40	R\$ 19,54	R\$ 781,60
118	REBITE DE REPUCHO 4.0X25MM	UND	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
119	REFLETOR LED 30W	UND	40	R\$ 39,54	R\$ 1.581,60
120	REFLETOR LED 50W	UND	40	R\$ 71,88	R\$ 2.875,33
121	REFLETOR LED 100W	UND	40	R\$ 134,93	R\$ 5.397,33
122	REJ FLEX 1KG	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
123	RELE FOTOCELULA C/ BASE	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
124	REPARO REGISTRO 1/2 E	UND	40	R\$ 7,78	R\$ 311,07
125	ROLO ESPUMA 9CM 406/9	UND	10	R\$ 5,61	R\$ 56,07
126	ROLO LÃ 15CM	UND	10	R\$ 17,24	R\$ 172,43
127	ROLO LÃ 23CM	UND	10	R\$ 30,47	R\$ 304,67
128	SERRA AÇO RÁPIDO 18D	UND	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
129	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	UND	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
130	THINNER	L	100	R\$ 21,00	R\$ 2.099,67
131	SOQUETE LOUCA E27 C/ RABICHO	UND	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
132	SOQUETE PORCELANA E- 40	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,33
133	SUPERCAL 5KG	UND	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
134	TÁBUA PINUS 0,30X3,00MT	UND	100	R\$ 55,66	R\$ 5.566,33
135	TELHA 2,44X0,50M 4MM	UND	140	R\$ 33,10	R\$ 4.634,47
136	TELHA 2,44X1,10M 5MM	UND	140	R\$ 64,50	R\$ 9.030,00
137	TELHA 3,66X1,10M 5MM	UND	140	R\$ 156,34	R\$ 21.887,60
138	TINTA LATEX 18L	UND	60	R\$ 184,92	R\$ 11.095,00
139	TINTA LATEX 3,6L	UND	60	R\$ 49,07	R\$ 2.944,00
140	TINTA PISO 18L	UND	30	R\$ 345,30	R\$ 10.358,90
141	TINTA PISO 3,6L	UND	40	R\$ 74,12	R\$ 2.964,60
142	TINTA SPRAY 350ML	UND	40	R\$ 23,06	R\$ 922,40
143	TOMADA SIMPLES 10A	UND	40	R\$ 7,26	R\$ 290,53
144	TOMADA SIMPLES 20A	UND	40	R\$ 7,87	R\$ 314,67
145	TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	300	R\$ 4,51	R\$ 1.352,00
146	TRELIÇA TG8L 8CM X 6M	BAR	120	R\$ 51,70	R\$ 6.204,00
147	TUBO ELETRODUTO 20MM	UND	40	R\$ 13,67	R\$ 546,67
148	TUBO ELETRODUTO 25MM	UND	40	R\$ 14,55	R\$ 582,00
149	TUBO ELETRODUTO 32MM	UND	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
150	VASSOURA P/ GRAMA 22 PALETAS PLASTICO	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
151	VEDACIT 18LT 18,9KG	UND	40	R\$ 170,46	R\$ 6.818,53
152	VENEZIANA ECO STAN 100X100 GR QUADR	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
153	VENEZIANA ECO STAN 120X100 GR QUADR	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
154	VERNIZ COPAL 3,6LT	GAL	40	R\$ 136,28	R\$ 5.451,20
155	ZINCO 60CM	MT	100	R\$ 57,16	R\$ 5.716,00
156	MASSA CORRIDA 5,4KG	UND	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33
157	MASSA CORRIDA 25KG	UND	60	R\$ 77,20	R\$ 4.632,00
158	BOTA CANO LONGO	UND	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,67
159	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PESCOÇO	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
160	SOMBRITE	MT	40	R\$ 22,52	R\$ 900,80
161	TELA	UND	40	R\$ 93,43	R\$ 3.737,07
162	REGADOR	UND	20	R\$ 21,91	R\$ 438,20
163	GOTEJADOR	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 39,87
164	ARPERSON	UND	50	R\$ 13,83	R\$ 691,67
165	ALICATE DE PODA	UND	40	R\$ 28,47	R\$ 1.138,80
166	RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO	UND	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
167	MACHADO	UND	40	R\$ 89,05	R\$ 3.562,00
168	FOLHA DE MADEIRITE	UND	40	R\$ 112,87	R\$ 4.514,67
169	ESCADA	UND	15	R\$ 369,03	R\$ 5.535,40
170	CORDA SIZAL 38X50	UND	20	R\$ 15,39	R\$ 307,87
171	MARTELO	UND	50	R\$ 39,24	R\$ 1.961,83
172	FURADEIRA	UND	10	R\$ 587,52	R\$ 5.875,17
173	FITA ZEBRADA	UND	30	R\$ 20,17	R\$ 605,00
VALOR TOTAL				R\$ 645.191,17	





LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.
1	ALÇA PREF DISTR CA/CAA 4AWG	UND	60	R\$ 10,45	R\$ 627,00
2	ALÇA PREF ESTAI 1/4 (6.4MM LONGA EH)	UND	60	R\$ 14,30	R\$ 858,00
3	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X1	UND	60	R\$ 20,35	R\$ 1.221,00
4	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X2	UND	60	R\$ 18,51	R\$ 1.110,60
5	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM	UND	60	R\$ 6,71	R\$ 402,60
6	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UND	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
7	ARRUELA REDONDA/QUAD 38X18X3MM	PCA	60	R\$ 0,77	R\$ 46,20
8	BARRAMENTO 16 DIN BIFÁSICO	UND	60	R\$ 128,40	R\$ 7.704,00
9	INTER 1T SPL	UND	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
10	TOMADA TELEF RJ11 2V	UND	40	R\$ 14,78	R\$ 591,20
11	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 SR.	UND	12	R\$ 1.444,33	R\$ 17.331,96
12	BOMBEADOR 4R8PB-18 AISI 304	UND	12	R\$ 1.863,70	R\$ 22.364,40
13	BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 2,5M	UND	60	R\$ 231,40	R\$ 13.884,00
14	BOTOEIRA BS2109 10A	UND	40	R\$ 45,34	R\$ 1.813,60
15	CABO ALUMINIO 4MM CAA C/ ALMA	KG	60	R\$ 36,67	R\$ 2.200,20
16	CABO ALUMINIO 4MM CAA S/ ALMA	KG	60	R\$ 32,41	R\$ 1.944,60
17	CABO COBRE NU MOLE 10MM	MT	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
18	CABO COBRE NU MOLE 16MM	MT	800	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
19	CABO COBRE NU MOLE 25MM	MT	800	R\$ 20,35	R\$ 16.280,00
20	CABO COBRE NU MOLE 35MM	MT	800	R\$ 27,16	R\$ 21.728,00
21	CABO MULTIPLEX 16MM 3 X 1	MT	700	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
22	CABO MULTIPLEX 25MM 3 X 1	MT	700	R\$ 19,35	R\$ 13.545,00
23	CABO MULTIPLEX 35MM 3 X 1	MT	700	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00
24	CAIXA DE PASSAGEM GRANDE	UND	50	R\$ 66,21	R\$ 3.310,50
25	CAIXA DE PASSAGEM PEQ	UND	50	R\$ 28,97	R\$ 1.448,50
26	CAIXA LUZ 4x4 QUADRADA	UND	46	R\$ 4,23	R\$ 194,58
27	CAIXA MEDIÇÃO METAL MONOFÁSICA	UND	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,80
28	CAIXA MEDIÇÃO METAL TRIFÁSICA	UND	40	R\$ 135,95	R\$ 5.438,00
29	CANO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	UND	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
30	CANO ELETRODUTO ROSC 2	UND	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
31	CHAVE FUSIVEL 15,0KV 100/300A BASE B-001	UND	10	R\$ 253,56	R\$ 2.535,60
32	CHAVE FUSIVEL 34,5KV 100/300A BASE B-003	UND	16	R\$ 462,60	R\$ 7.401,60
33	CHAVE MAGNET 3,0HP 220V 50/60HZ EWR112A	UND	16	R\$ 189,04	R\$ 3.024,64
34	CHAVE MAGNET 5,0HP 380V 60HZ EWS EWS085A	UND	16	R\$ 154,15	R\$ 2.466,40
35	CHAVE MAGNET 7,5HP 220V 50/60HZ EWR124B	UND	19,8	R\$ 175,09	R\$ 3.466,78
36	CONECTOR (2PARAFUSOS) GPAL-44-2 GPH	UND	60	R\$ 16,02	R\$ 961,20
37	CONECTOR GPU (1PARAF3/8) GPAL-44-1	UND	60	R\$ 9,58	R\$ 574,80
38	CONECTOR GUT (GRAMPO TERRA GTDU 3/ INT 2217	UND	60	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
39	CONECTOR KS 25MM PF-25	UND	60	R\$ 11,06	R\$ 663,60
40	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 1/2 X 5/8 T INT 2822	UND	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
41	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 5/8 512 TH-58 INT5	UND	70	R\$ 5,32	R\$ 372,40
42	CONECTOR PERFURANTE 70-240 DERIV	UND	84	R\$ 68,21	R\$ 5.729,64
43	CORDOALHO AÇO 6,4MM 1/4	MT	960	R\$ 6,92	R\$ 6.643,20
44	CORDOALHO AÇO GALV 9,5MM 3/8 7FIO	MT	580	R\$ 10,37	R\$ 6.014,60
45	DISJUNTOR MONOF 15AMP	UND	84	R\$ 10,39	R\$ 872,76
46	DISJUNTOR MONOF 20AMP	UND	52	R\$ 10,50	R\$ 546,00
47	DISJUNTOR MONOF 25AMP	UND	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00
48	DISJUNTOR MONOF 50AMP	UND	60	R\$ 16,93	R\$ 1.015,80
49	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 10A	UND	60	R\$ 13,42	R\$ 805,20
50	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 16A	UND	60	R\$ 11,55	R\$ 693,00
51	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A	UND	60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
52	DISJUNTOR TRIF 20AMP	UND	20	R\$ 55,41	R\$ 1.108,20





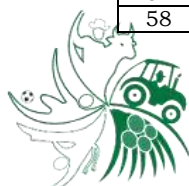
53	DISJUNTOR TRIF 25AMP	UND	20	R\$ 45,19	R\$ 903,80
54	DISJUNTOR TRIF 30AMP	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
55	DISJUNTOR TRIF 35AMP	UND	20	R\$ 45,94	R\$ 918,80
56	EL CAIXA DERIV C 1	UND	40	R\$ 23,67	R\$ 946,80
57	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	UND	40	R\$ 32,14	R\$ 1.285,60
58	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	UND	40	R\$ 54,67	R\$ 2.186,80
59	FIO RIGIDO 1.5MM	ROL	16	R\$ 162,65	R\$ 2.602,40
60	FIO RIGIDO 10MM	ROL	14	R\$ 702,25	R\$ 9.831,50
61	FIO RIGIDO 2.5MM	ROL	16	R\$ 244,46	R\$ 3.911,36
62	FIO RIGIDO 6.0MM	ROL	14	R\$ 529,34	R\$ 7.410,76
63	FUSÍVEL DIAZED 25A FDW	UND	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
64	FUSÍVEL DIAZED 50A FDW	UND	40	R\$ 11,08	R\$ 443,20
65	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 1,0M	BAR	40	R\$ 44,27	R\$ 1.770,80
66	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 2,40M IH-81	UND	40	R\$ 44,27	R\$ 1.770,80
67	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 3M IH-1012	UND	40	R\$ 66,93	R\$ 2.677,20
68	HASTE DE ANCORA 5/8X2.40M	UND	40	R\$ 40,02	R\$ 1.600,80
69	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	UND	60	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
70	INTERRUPTOR 2T SPL	UND	60	R\$ 20,52	R\$ 1.231,20
71	INTERRUPTOR 3T SPL	UND	60	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80
72	ISOL ROLDANA PLAST 56X56	UND	60	R\$ 3,77	R\$ 226,20
73	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 150MM	UND	60	R\$ 19,68	R\$ 1.180,80
74	ISOLADOR DE PINO 25KV (25MM) GR-032	UND	60	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
75	ISOLADOR DE PINO 44.0KV (MULTICOR	UND	40	R\$ 145,43	R\$ 5.817,20
76	ISOLADOR ROLDANA LOUCA 76X79MM	UND	40	R\$ 12,17	R\$ 486,80
77	LAMP VAPOR MERC 250W E40	UND	50	R\$ 61,89	R\$ 3.094,50
78	LAMP VAPOR MERC 80W E27	UND	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
79	LAMP VAPOR MERCURIO 400W E40	UND	50	R\$ 56,22	R\$ 2.811,00
80	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50W	UND	50	R\$ 361,00	R\$ 18.050,00
81	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W	UND	50	R\$ 546,89	R\$ 27.344,50
82	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W	UND	50	R\$ 2.593,28	R\$ 129.664,00
83	MOTOBOMBA SC4 2,0CV- 60-21 MONOF	UND	4	R\$ 1.974,84	R\$ 7.899,36
84	MOTOBOMBA SHP35 0,5CV 220V TENS	UND	6	R\$ 342,35	R\$ 2.054,10
85	MOTOBOMBA SHX1 3/4CV P-60-21 MO	UND	4	R\$ 923,78	R\$ 3.695,12
86	MOTOR 5,0CV/22MO	UND	4	R\$ 3.198,54	R\$ 12.794,16
87	MOTOR 5,0CV/38TR	UND	4	R\$ 3.969,89	R\$ 15.879,56
88	MOTOR 3,0CV/22MO	UND	4	R\$ 2.854,69	R\$ 11.418,76
89	MOTOR 3,0CV/38TR	UND	4	R\$ 2.128,97	R\$ 8.515,88
90	PARA RAO POLIMERICO 15.0KV 10KA	UND	16	R\$ 212,89	R\$ 3.406,24
91	PARA RAO POLIMERICO 34.5KV 10KA	UND	16	R\$ 376,55	R\$ 6.024,80
92	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UND	60	R\$ 6,54	R\$ 392,40
93	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UND	60	R\$ 9,19	R\$ 551,40
94	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UND	60	R\$ 8,41	R\$ 504,60
95	PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	UND	60	R\$ 11,15	R\$ 669,00
96	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	UND	60	R\$ 12,32	R\$ 739,20
97	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM 18	UND	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
98	PARAFUSO OLHAL 16X350MM	UND	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
99	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UND	60	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
100	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UND	60	R\$ 28,68	R\$ 1.720,80
101	PASSA FIO 10MT	UND	60	R\$ 17,43	R\$ 1.045,80
102	PASSA FIO 20MT	UND	60	R\$ 20,65	R\$ 1.239,00
103	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UND	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
104	PLUGUE TE 3P 3 SAIDAS 10A	UND	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
105	PONTALETE 1.0M S/ROLDANA	UND	60	R\$ 40,97	R\$ 2.458,20
106	PONTALETE 1.5M S/ROLDANA	UND	60	R\$ 54,74	R\$ 3.284,40
107	PROJETOR 160W E-27 RETO ALUMIN	UND	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
108	PROJETOR 250W E-27 RETO ALUMIN	UND	40	R\$ 52,65	R\$ 2.106,00
109	PROJETOR 250W E-40 RETO ALUMIN	UND	40	R\$ 72,35	R\$ 2.894,00
110	QUADRO DIST 12DIN LISO S/BARRAMEN	UND	20	R\$ 65,98	R\$ 1.319,60
111	QUADRO DISTR 16S 100A QDET N	UND	20	R\$ 268,82	R\$ 5.376,40
112	REATOR LAMP 80W	UND	30	R\$ 102,15	R\$ 3.064,50
113	REATOR LAMP 250W	UND	30	R\$ 56,73	R\$ 1.701,90
114	REATOR LAMP 400W	UND	30	R\$ 81,04	R\$ 2.431,20





115	REATOR LAMP V METÁLICO 400W	UND	130	R\$ 79,18	R\$ 10.293,40
116	REFLETO LED 200 W	UND	50	R\$ 82,57	R\$ 4.128,50
117	LAMPADA 50W	UND	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL				592.730,50	

LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA TCE	VALOR T.
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UND	8	R\$ 6.995,35	R\$ 55.962,80
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	UND	8	R\$ 4.367,89	R\$ 34.943,12
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	UND	10	R\$ 561,82	R\$ 5.618,20
4	CAP ESGOTO 40MM	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40
5	CAP ESGOTO 50MM	UND	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
6	CAP ESGOTO 100MM	UND	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
7	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80
8	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
9	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
10	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	20	R\$ 6,12	R\$ 122,40
11	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	20	R\$ 8,02	R\$ 160,40
12	CAP SOLDAVEL 75MM	UND	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
13	COLAR DE TOMADA 40X1/2	UND	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
14	COLAR DE TOMADA 50X1/2	UND	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
15	COLAR DE TOMADA 50X3/4	UND	20	R\$ 16,62	R\$ 332,40
16	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2	UND	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
17	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4	UND	30	R\$ 10,46	R\$ 313,80
18	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2	UND	30	R\$ 25,31	R\$ 759,30
19	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2"	UND	30	R\$ 48,03	R\$ 1.440,90
20	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	40	R\$ 1,58	R\$ 63,20
21	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
22	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
23	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	40	R\$ 6,77	R\$ 270,80
24	JOELHO LR 20MM X 1/2	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
25	JOELHO LR 25MM X 1/2	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
26	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
27	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
28	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
29	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
30	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	40	R\$ 25,57	R\$ 1.022,80
31	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	20	R\$ 68,65	R\$ 1.373,00
32	LUVA ESGOTO 100MM	UND	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30
33	LUVA ESGOTO 40MM	UND	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
34	LUVA ESGOTO 50MM	UND	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
35	LUVA ESGOTO 40MM	UND	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
36	LUVA ESGOTO 50MM	UND	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
37	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
38	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
39	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
40	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
41	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
42	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
43	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UND	40	R\$ 1,88	R\$ 75,20
44	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	40	R\$ 9,56	R\$ 382,40
45	REG ESFERA SOLD 20MM	UND	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
46	REG ESFERA SOLD 25MM	UND	40	R\$ 13,38	R\$ 535,20
47	REG ESFERA SOLD 32MM	UND	40	R\$ 20,28	R\$ 811,20
48	REG ESFERA SOLD 50MM	UND	40	R\$ 31,53	R\$ 1.261,20
49	REG ESFERA SOLD 60MM	UND	30	R\$ 55,03	R\$ 1.650,90
50	REG ESFERA SOLD 75MM	UND	20	R\$ 128,12	R\$ 2.562,40
51	REG ESFERA SOLD 85MM	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
52	REG ESFERA SOLD 110MM	UND	20	R\$ 398,64	R\$ 7.972,80
53	TAMPA P/ POÇO 1.1/2"	UND	20	R\$ 103,27	R\$ 2.065,40
54	TE ESGOTO 40MM	UND	60	R\$ 2,08	R\$ 124,80
55	TE ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 3,83	R\$ 229,80
56	TE ESGOTO 75MM	UND	60	R\$ 9,34	R\$ 560,40
57	TE ESGOTO 100MM	UND	40	R\$ 9,47	R\$ 378,80
58	TE ESGOTO 150MM	UND	40	R\$ 59,59	R\$ 2.383,60





59	TE SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
60	TE SOLDAVEL 25MM	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
61	TE SOLDAVEL 32MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
62	TE SOLDAVEL 60MM	UND	60	R\$ 25,66	R\$ 1.539,60
63	TE SOLDAVEL 75MM	UND	30	R\$ 64,69	R\$ 1.940,70
64	TUBO EDUTOR 1.1/4	UND	40	R\$ 118,59	R\$ 4.743,60
65	TUBO EDUTOR 1.1/2	UND	40	R\$ 138,50	R\$ 5.540,00
66	TUBO ESGOTO 100MM	UND	30	R\$ 90,85	R\$ 2.725,50
67	TUBO ESGOTO 150MM	UND	20	R\$ 185,31	R\$ 3.706,20
68	TUBO ESGOTO 40MM	UND	60	R\$ 46,22	R\$ 2.773,20
69	TUBO ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 58,01	R\$ 3.480,60
70	TUBO ESGOTO 75MM	UND	40	R\$ 66,49	R\$ 2.659,60
71	TUBO P/ POÇO 1.1/2	UND	60	R\$ 65,82	R\$ 3.949,20
72	TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
73	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	60	R\$ 27,83	R\$ 1.669,80
74	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	60	R\$ 41,29	R\$ 2.477,40
75	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	60	R\$ 84,46	R\$ 5.067,60
76	TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	60	R\$ 117,32	R\$ 7.039,20
77	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	60	R\$ 158,67	R\$ 9.520,20
78	TUBO SOLDAVEL 75MM	UND	40	R\$ 297,58	R\$ 11.903,20
79	TUBO SOLDAVEL 85MM	UND	40	R\$ 406,65	R\$ 16.266,00
80	TUBO SOLDAVEL 110MM	UND	40	R\$ 636,48	R\$ 25.459,20
VALOR TOTAL				R\$ 249.597,22	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.



3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.487.518,89 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.



8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.01.00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, 02.03.01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 02.03.03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.04.03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE, 02.06.00 GABINETE DO PREFEITO, 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 02.09.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 02.10.00 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS, 02.15.00 COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUEIA-AERG, 02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

Fonte de Recursos: 500, 551, 569, 550, 553, 540, 600, 621, 660, 669;

Programa de Trabalho: 0005, 0011, 0073, 0030, 0032, 0035, 0033, 0036, 0020, 0025, 0027, 0015, 0016, 0005, 0055, 0060, 0010, 0009, 0012, 0053, 0051;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Redenção do Gurguéia - PI, 29 de janeiro de 2025

Maria Do Perpetuo Socorro Paraguassu Martins Guerra
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a), prorrogável na forma dos
artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021



Valor Total

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E
.....
.



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a)
XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob
nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº
XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXXX

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do



contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	
Programa de Trabalho: [...];	
Elemento de Despesa: [...];	
Plano Interno: [...];	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	

